

Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2023/1299

Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 06/12/2023

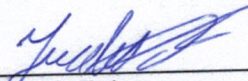
Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	7	1	4	122	2	2701	1	333903999990000	Demais Serv de Terceiros Pessoa	726	R\$7.200,00
								333903900000000	Jurídica	720	
									OUTROS SERVIÇOS DE		
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
									MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DESEN. OBRAS E SERVIÇOS		
									Projeto: PÚBLICOS		
									Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	726	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	12,0000	600,0000	7.200,00
	Fornecedor				600,0000	7.200,00
	5759 - SEGURANÇA ELETRONICA 277 LTDA					
Totalizador do tipo médio de cotação				12,0000	600,0000	7.200,00

Assinaturas


Jucelio Fiori
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de serviço de videomonitoramento do Parque de Máquinas do Município de Coronel Pilar, com o fornecimento de equipamentos em comodato.

Vem à esta assessoria o processo instruído com a referida solicitação de compra; do Estudo Técnico Preliminar; do Termo de Referência; 3 Orçamentos, e publicação do aviso de dispensa de licitação, constando o de menor valor o apresentado pela empresa Segurança 277.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado o Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É de se salientar que quanto ao inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado.

Em pesquisa ao Licitacon, do TCE, verificou-se o registro de apenas um contrato nos últimos doze meses, demonstrando que o preço aqui praticado está bastante abaixo daquele apresentado.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços se encontra abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, o processo esta instruído com os requisitos mínimos, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 5 de dezembro de 2023.

Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



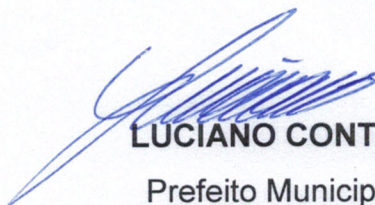
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO E DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo e ratifico a Dispensa de Licitação nº 037/2023, para a contratação dos serviços de videomonitoramento do Parque de Máquinas do Município de Coronel Pilar com a empresa SEGURANÇA ELETRÔNICA 277 EIRELI, que apresentou o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, somando **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, no ano.

Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Pilar/RS, 5 de dezembro de 2023.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal